

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS

Edital de alienação judicial de Unidade Produtiva Isolada (“UPI”), por meio de propostas fechadas, nos termos do inciso II do art. 142 da Lei 11.101/2005 (“Edital”), extraído dos autos do processo autuado sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, correspondente ao processo de recuperação judicial (“Processo de Recuperação Judicial”), em trâmite perante esse Juízo, correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi”); **TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Telemar”); **OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Móvel”); **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PTIF”); e **OI BRASIL HOLDING COOPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Coop” e, todas em conjunto, as “Recuperandas” ou o “Grupo Oi”).**********

O EXMO. SR. DR. Fernando Cesar Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara de Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação”), na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 481.886/481.918, de 05.10.2020, publicada no DJe de 08.10.2020, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), realizada em 08.09.2020, a qual aprovou o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC (“Aditamento ao Plano Original”), juntado com os seus anexos às fls. 476.542/479.033 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, será realizada alienação judicial da UPI Ativos Móveis, abaixo descrita, por processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, 141 e 142, inciso II, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a UPI Ativos Móveis e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial,

trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (“Procedimento Competitivo”). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, nos termos previstos e conforme autorizado pelo Aditamento ao Plano Original, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Aditamento ao Plano Original, aprovado pelos credores do Grupo Oi na AGC e homologado por este Juízo da Recuperação.

1. Objeto – Alienação Judicial de UPI: O objeto da alienação judicial é a UPI Ativos Móveis, que corresponde, conforme descrição detalhada contida no Aditamento ao Plano Original e seus Anexos, a 100% das ações de emissão da **Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.012.579/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.333.291, com sede na Rua do Lavradio, 71, sala 201/801, Centro, CEP 20230-070, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“SPE Móvel”), detidas integralmente pela Oi Móvel, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações SPE Móvel”), para cujo capital social a Oi Móvel contribuirá, por meio de uma ou mais operações societárias, os Ativos, Passivos e Direitos UPI Ativos Móveis descritos no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.494/477.495 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), incluindo aqueles descritos no subitem 1.1 e 1.1.1 abaixo.

1.1. Para fins de esclarecimento, os ativos que compõem a UPI Ativos Móveis, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.494/477.495 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), são os ativos da operação de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal) do Grupo Oi em âmbito nacional, em todos os segmentos de clientes. Os ativos delimitados são

aqueles de uso exclusivo da operação móvel, os quais (i) permitiriam agregar o negócio móvel da Oi em outro já existente; ou (ii) operar o negócio de forma isolada caso sejam acrescentados estruturas e serviços de suporte e gestão pelo adquirente da UPI Ativos Móveis. Estão excluídos da composição da UPI Ativos Móveis aqueles ativos que têm uso compartilhado com os outros negócios do Grupo Oi e, portanto, necessários à operação dos mesmos.

1.1.1. A UPI Ativos Móveis compreende todos os ativos listados no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original, inclusive, mas sem se limitar a, os seguintes ativos:

- (a) Base de clientes de Serviço Móvel Pessoal, conforme detalhado na Seção A do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.496/477.498 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), o que inclui os contratos com clientes corporativos;
- (b) Termos de autorização de uso de radiofrequência vigentes listados na Seção B do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.499/477.510 dos autos do Processo de Recuperação Judicial);
- (c) Elementos de rede móvel, seja de acesso ou núcleo da rede, conforme listados nas Seções C1 (estações rádio base), C2 (outros elementos de rede de acesso) e C3 (elementos de núcleo de rede) do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.511/477.885 dos autos do Processo de Recuperação Judicial); e
- (d) Sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para operação móvel listados na Seção D do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fl. 477.886 dos autos do Processo de Recuperação Judicial).

1.1.2. Para fins de esclarecimento, a UPI Ativos Móveis, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fls. 477.494/477.495 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), não terá como ativos os elementos ativos ou passivos da rede de transmissão. A conectividade atual da rede móvel será garantida por meio de um Contrato de Capacidade (conforme definido no item 2.1 abaixo), por meio do qual as sociedades integrantes do Grupo Oi se comprometerão a manter os circuitos e conectividade atualmente utilizados

pela rede móvel. Ainda, a UPI Ativos Móveis não possuirá lojas e também não possuirá imóveis. O uso do espaço atualmente utilizado pela rede móvel em imóveis de terceiros continuará sendo garantido pelos contratos de locação ou colocation vigentes. No caso de imóveis ou estações das outras sociedades integrantes do Grupo Oi, o uso do espaço pela SPE Móvel será garantido por meio de um contrato de colocation. No caso de estações do Grupo Oi que estão à venda (“UPI Torres”), será estabelecido um contrato de compartilhamento de longo-prazo (“MLA”) com o adquirente da UPI Torres.

1.1.3. De forma consolidada, os ativos incluídos na UPI Ativos Móveis têm a composição geral e valor contábil descritos na Seção E do Anexo 5.3.1 do Aditamento ao Plano Original (fl. 477.981 dos autos do Processo de Recuperação Judicial).

2. Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis: Os preços e valores considerados pelas Recuperandas para fins do Processo Competitivo para alienação judicial da UPI Ativos Móveis, notadamente para fins da determinação da Proposta Vencedora, nos termos da cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original, observado o disposto nos itens 2.3 e 5.4 abaixo, conforme expressamente indicados na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis (conforme definida no item 4 abaixo), são os seguintes:

2.1. Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis: O preço de aquisição das Ações SPE Móveis, que compõem a UPI Ativos Móveis nos termos da cláusula 1 acima, a ser pago por eventual interessado deverá observar o disposto neste item 2.1 e na Cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original e o valor mínimo correspondente a **R\$ 15.744.000.000,00** (quinze bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões de Reais) (“Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis”), a ser pago em dinheiro, sujeito ao ajuste de preço, à retenção e ao cronograma de pagamento estabelecidos no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, cuja minuta corresponde ao Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e ao ANEXO I deste Edital (juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), e líquido de quaisquer outras obrigações que venham a ser assumidas pelo adquirente perante as Recuperandas para efetivação ou transição do negócio, como, por exemplo, aquelas decorrentes da celebração pelo adquirente do Contrato de Capacidade (conforme definido no item 2.2 abaixo).

2.1.1. Para fins de clareza, o Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis foi fixado com base nos termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis (conforme definida no item 4 abaixo) e deverá ser somado ao VPL do Contrato de Capacidade (conforme definido no item 2.2. abaixo), para fins de definição da Proposta Vencedora do Processo Competitivo, nos termos dos itens 2.3 e 5.4 abaixo e na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original.

2.2. Como forma de viabilizar a continuidade da operação do negócio móvel após a alienação da UPI Ativos Móveis, as Recuperandas oferecerão aos interessados em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, sem prejuízo do pagamento em dinheiro da parcela do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis nos termos previstos no item 2 acima e no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, cuja minuta corresponde ao Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e ao ANEXO I deste Edital (juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), a possibilidade de celebração com as Recuperandas e/ou suas coligadas de, dentre outros contratos de prestação de serviços temporários, um relevante contrato de prestação de serviços de transmissão de dados na modalidade take-or-pay pelo prazo de 3 (três), 5 (cinco) ou 10 (dez) anos (“Contrato de Capacidade”), conforme definido a exclusivo critério do respectivo interessado, sendo certo que o valor presente dos pagamentos líquidos e certos oriundos do respectivo Contrato de Capacidade (“VPL do Contrato de Capacidade”) a ser celebrado por determinado interessado comporá o valor total do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis (“Valor Total da Proposta”) a ser considerado pelas Recuperandas para definição da Proposta Vencedora para aquisição da UPI Ativos Móveis, observado o disposto nos itens 2.3 e 5.4 abaixo e na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original.

2.2.1. Preço do VPL do Contrato de Capacidade: O valor do VPL do Contrato de Capacidade considerado no somatório do Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis para fins do Processo Competitivo e deste Edital corresponde a **R\$ 819.000.000,00** (oitocentos e dezenove milhões de Reais) (“VPL do Contrato de Capacidade do Grupo Interessado”), nos termos da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, e deverá ser pago às Recuperandas de acordo com o cronograma de pagamentos a ser fixado no Contrato de Capacidade.

2.2.2. Para fins de clareza, o VPL do Contrato de Capacidade a ser celebrado pelo respectivo adquirente com as Recuperandas nos termos deste item 2.2 e da Cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original, e que, com exceção da Grupo Interessado (conforme definido nos itens 3 e 4 abaixo) que já apresentaram a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis nos termos do item 4 deste Edital, deverá constar nas propostas fechadas a serem apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, calculado de acordo com os seguintes critérios objetivos:

- (i) Valor anual total da capacidade: R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de Reais) (data-base de 31 de dezembro de 2021);
- (ii) Taxa anual de desconto: 7,0%;
- (iii) Obrigação de uso de capacidade integral nos 3 primeiros anos, no mínimo.
- (iv) Correção: Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), calculado conforme Resolução ANATEL nº 532/2009.

2.3. Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis: O preço mínimo para determinação da Proposta Vencedora do Processo Competitivo para aquisição da UPI Ativos Móveis a ser considerado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do item 5.4 abaixo e da na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original levou em consideração a soma do Preço Mínimo Ações UPI Ativos Móveis e do VPL do Contrato de Capacidade do Grupo Interessado, totalizando o montante mínimo de **R\$ 16.563.000.000,00** (dezesesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais) ("Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis"). O Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis foi fixado com base nos termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis (conforme definida no item 4 abaixo).

3. Condições Mínimas e Condições UPI Ativos Móveis para participação no Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis: Com exceção do Grupo Interessado (conforme definido no item 4 abaixo), que apresentou a proposta conjunta que foi considerada a melhor proposta recebida pelo Grupo Oi e foi usada como base para definição do Preço Mínimo UPI Ativos Móveis, tendo sido juntada às fls. 478.290/478.313 dos autos do Processo de Recuperação Judicial ("Proposta

Vinculante UPI Ativos Móveis”, conforme definida no item 4 abaixo), estando, portanto, automaticamente habilitado a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis regulado neste Edital, serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às Condições Mínimas e as Condições UPI Ativos Móveis, conforme o disposto no Aditamento ao Plano Original e neste Edital.

3.1. Condições Mínimas: Os interessados na participação no Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital, por meio de apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, em envelopes lacrados, a ser encaminhada por e-mail para Diogo Aragão (diogo.aragao@bofa.com); Rodrigo Lowndes (rodrigo.lowndes@bofa.com); Maria Clara Heuri (maria.heuri@bofa.com); e Julio Ricca (julio.ricca@bofa.com), com cópia para o Administrador Judicial através do e-mail credoroi@wald.com.br e protocolo perante o Juízo da Recuperação, sempre no mesmo prazo aqui estabelecido (“Qualificação”). A notificação de Qualificação a ser apresentada por cada interessado em participar do Processo Competitivo deverá, além de informar o interesse na participação no Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, reunir, no mínimo, as seguintes condições, sob pena do respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada:

(i) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado;

(ii) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá apresentar cópia de contrato social ou estatuto social ou qualquer outro documento de constituição. Caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado. Caso seja um

fundo de investimento, o interessado deverá apresentar cópia do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador do fundo;

(iii) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá apresentar prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do Valor Total da Proposta, podendo tal prova ser feita mediante apresentação de carta de fiança bancária prestada por pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha registradas no Banco Central do Brasil ("Garantia"), **ficando ressalvado**, contudo, que o interessado estará dispensado da apresentação da Garantia caso, na data de Qualificação (i) apresente comprovação de classificação de crédito não abaixo de S&P e Fitch ["AA"] ou Moody's ["A3"] (ou qualquer um dos interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto): ou (ii) na hipótese de o interessado ser constituído sob a forma de fundo de investimento, comprovação de ter sob gestão ativos que totalizem o valor em Reais correspondente na data de Qualificação a, pelo menos, USD 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de dólares dos Estados Unidos);

(iv) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá comprovar a experiência e capacidade econômica, financeira e operacional para aquisição e condução das operações ordinárias da UPI Ativos Móveis; e

(v) O interessado (ou os interessados, no caso de existirem dois ou mais atuando em conjunto) deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com os termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial e no Aditamento ao Plano Original para alienação da UPI Ativos Móveis, incluindo o *Right to Top* UPI Ativos Móveis previsto na Cláusula 5.3.9.1.6 do Aditamento ao Plano Original e no item 5.3 deste Edital, sem quaisquer ressalvas.

3.2. Acordo de Confidencialidade, Carta de Acesso EY e Protocolo Antitruste: Com exceção do Grupo Interessado que apresentou, em conjunto, a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e por isso já está habilitado para participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, os interessados deverão assinar o Acordo de Confidencialidade, a Carta de Acesso da Ernst Young ("Carta de Acesso

EY”) e Protocolo Antitruste, que constituem os ANEXOS II, III e IV deste Edital, os quais deverão ser encaminhados às Recuperandas assinados e acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com lista contendo no máximo 22 nomes de seus representantes, com suas respectivas qualificações, aos quais será franqueado acesso às informações e documentos da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Ativos Móveis.

3.2.1. A assinatura do Acordo de Confidencialidade, da Carta de Acesso EY e do Protocolo Antitruste conferirá aos interessados na aquisição da UPI Ativos Móveis o acesso irrestrito a todos os documentos e informações da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Ativos Móveis na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1 abaixo), os quais já foram previamente disponibilizados ao Grupo Interessado e aos demais interessados na aquisição da UPI Ativos Móveis previamente contatados pelos assessores financeiros do Grupo Oi, conforme mencionado no Aditamento ao Plano Original.

3.2.2. Os interessados que não assinarem o Acordo de Confidencialidade ou o Protocolo Antitruste não estarão habilitados para realizar a Auditoria e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis.

3.2.3. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade, a Carta de Acesso EY e/ou o Protocolo Antitruste tenham seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade, a Carta de Acesso EY e/ou do Protocolo Antitruste não observem o quanto disposto no Aditamento ao Plano Original e no presente Edital, os respectivos interessados não estarão habilitados para realização da Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à UPI Ativos Móveis disponibilizados na Sala de Informação, incluindo o *Carve Out Report*, e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis.

3.3. Auditoria - Acesso às informações. A partir da data publicação deste Edital, o Grupo Interessado, que já está automaticamente habilitado para participar em

conjunto do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, e os demais interessados na aquisição da UPI Ativos Móveis que tenham atendido às Condições Mínimas e que tenham enviado o Acordo de Confidencialidade e o Protocolo Antitruste assinados às Recuperandas, nos termos do item 3.2 deste Edital, poderão, a qualquer tempo e até o termo final do prazo previsto no item 3.3.1 deste Edital, requerer o acesso aos documentos e informações organizados pelo Grupo Oi a respeito da UPI Ativos Móveis e disponibilizados na Sala de Informação.

3.3.1. Os documentos e informações organizados pelo Grupo Oi serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Oi ("Sala de Informação"), a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital e permanecerão disponíveis por até 30 (trinta) dias subsequentes. Na hipótese de nenhum interessado entregar notificação de Qualificação no prazo previsto no item 3.1. deste Edital, ou a presente sem o cumprimento integral das Condições Mínimas, o prazo de disponibilização da Sala de Informações poderá ser inferior. Com exceção de eventuais atualizações, tais documentos e informações são os mesmos que foram previamente disponibilizados ao Grupo Interessado e aos demais interessados na aquisição da UPI Ativos Móveis previamente contatados pelos assessores financeiros do Grupo Oi, e têm por finalidade viabilizar a avaliação dos Ativos, Passivos e Direitos UPI Ativos Móveis, para fins de eventual apresentação de proposta fechada pelo interessado na aquisição da UPI Ativos Móveis.

3.3.2. A verificação da regularidade do Acordo de Confidencialidade, da Carta de Acesso EY e do Protocolo Antitruste será feita pelo Grupo Oi nos 2 (dois) Dias Úteis seguintes ao do seu respectivo recebimento.

3.3.2.1. Confirmado o atendimento aos requisitos indicados nos itens 3.1 e 3.2 acima, o Grupo Oi restituirá ao interessado uma das vias do Acordo de Confidencialidade, da Carta de Acesso EY e do Protocolo Antitruste, devidamente assinada, com as instruções para acesso aos documentos e informações disponibilizados virtualmente.

3.3.2.2. Verificado o desatendimento a qualquer dos requisitos do Acordo de Confidencialidade, da Carta de Acesso EY e/ou do Protocolo Antitruste, as duas vias

recebidas e os documentos a elas anexados serão restituídas e o remetente não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Oi.

3.4. Condições UPI Ativos Móveis. Com exceção do Grupo Interessado que apresentou, em conjunto, a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e por isso já está habilitado para participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, quaisquer propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis a serem apresentadas nos termos do item 3.5 abaixo deverão observar, além das Condições Mínimas previstas neste Edital, os seguintes requisitos, que constituem as Condições UPI Ativos Móveis: (i) a aquisição da totalidade das Ações SPE; (ii) preço em montante superior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis, em dinheiro, a ser pago e desembolsado na forma e prazo previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, cuja minuta consta do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e foi juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial e no Contrato de Capacidade, devendo ser discriminado o valor correspondente ao Preço Ações UPI Ativos Móveis e ao VPL do Contrato de Capacidade; (iii) a expressa adesão (iii.a) à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis e todos os seus anexos e o compromisso de observar e cumprir todas as obrigações e condições ali previstas; e (iii.b) à minuta do Contrato de Capacidade e todos os seus anexos e o compromisso de observar e cumprir todas as obrigações e condições ali previstas; (iv) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital; (v) a concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Ativos Móveis estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e no Aditamento ao Plano Original, em especial com a habilitação automática do Grupo Interessado em virtude da apresentação da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e com o *Right to Top* UPI Ativos Móveis; (vi) a não sujeição da efetividade da proposta e consumação da aquisição da UPI Ativos Móveis a qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, incluindo qualquer exigência de realização de diligência adicional; (vii) declaração do proponente de ciência de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI Ativos Móveis, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial e prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer

frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI Ativos Móveis, sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Ativos Móveis, podendo tal prova ser feita mediante apresentação de carta de crédito irrevogável de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil; e (viii) a obrigação do proponente de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e no Aditamento ao Plano Original relativamente à venda da UPI Ativos Móveis, bem como outras condições definidas neste Edital UPI Ativos Móveis.

3.5. Apresentação de Propostas Fechadas: Com exceção do Grupo Interessado que apresentou, em conjunto, a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e por isso já está habilitado para participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, os interessados que atendam aos requisitos para sua participação no Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, conforme os termos e condições previstos neste Edital, deverão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação deste Edital UPI Ativos Móveis, apresentar suas propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis, obrigatoriamente nos termos do formulário que constitui o ANEXO V deste Edital e observadas as Condições UPI Ativos Móveis descritas no item 3.4 acima.

3.5.1. Os formulários deverão ser entregues em envelopes “lacrados”, sendo certo, portanto, que serão aceitas apenas propostas seladas antecipadamente, e entregues diretamente aos funcionários lotados no gabinete deste Juízo, localizado na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, todos os dias durante o expediente normal forense das 14:00 às 18:00 horas até o prazo previsto no item 3.5 acima. Os envelopes permanecerão acautelados no gabinete do Juízo da Recuperação até a realização da Audiência Propostas UPI Ativos Móveis.

3.5.2. Os interessados que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o ANEXO V deste Edital ou que tenham alterado quaisquer de seus termos, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis.

3.5.3. Os interessados na participação no Procedimento Competitivo de alienação

da UPI Ativos Móveis que apresentarem propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do término do prazo previsto na cláusula 3.5, acima, notificar o Grupo Oi acerca do fato de terem apresentado suas respectivas propostas fechadas no gabinete do Juízo da Recuperação, conforme cláusula 3.5.1, devendo a notificação ser enviada por e-mail para Diogo Aragão (diogo.aragao@bofa.com); Rodrigo Lowndes (rodrigo.lowndes@bofa.com); Maria Clara Heuri (maria.heuri@bofa.com); e Julio Ricca (julio.ricca@bofa.com), com cópia para o Administrador Judicial através do e-mail credoroi@wald.com.br.

3.5.4. Para fins de transparência do Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, recebidas as notificações previstas no item 3.5.3, acima, o Grupo Oi deverá, 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista no item 5, abaixo, designada para a Audiência de Abertura das Propostas Fechadas, informar ao Juízo da Recuperação, ao Ministério Público Estadual, a razão social e a qualificação daqueles interessados que tiverem sido qualificados para participar do Procedimento Competitivo e que tenham efetivamente apresentado propostas fechadas para aquisição da UPI Ativos Móveis, por intermédio de petição nos autos da Recuperação Judicial, que será disponibilizada nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br.

4. Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis. Em 07.09.2020, a TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede e principal estabelecimento na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936, a TIM S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede e principal estabelecimento na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057 e a Claro S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04709-110 (“Grupo Interessado”) apresentaram a proposta vinculante firme, irrevogável e irretroatável para aquisição da UPI Ativos Móveis pelo Grupo Interessado , conjunta e solidariamente, pelo preço base de **R\$ 15.744.000.000,00**

(quinze bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões de Reais) para aquisição de 100% das Ações SPE Móvel, a ser pago em dinheiro, sujeita aos termos e condições aplicáveis estabelecidos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, ao qual deve ser somado o valor de **R\$819.000.000,00** (oitocentos e dezenove milhões de Reais), calculado nos termos do item 2.2.2 deste Edital e da Cláusula 5.3.9.1.1 do Aditamento ao Plano Original, correspondente ao VPL do Contrato de Capacidade a ser celebrado pelo Grupo Interessado, em conjunto, com o Grupo Oi (“Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis”).

4.1. O Grupo Interessado é desde logo considerado habilitado a participar do Processo Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, sendo dispensado inclusive da Qualificação e da manifestação prévia do interesse em participar do Processo Competitivo e de comprovar sua capacidade econômica, financeira e patrimonial, nos termos do item 3.1 deste Edital.

4.2. A Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis consiste, para todos os fins de direito, em uma efetiva oferta firme, irrevogável e irretroatável, no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis e deste Edital, sujeita aos termos e condições aplicáveis estabelecidos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial. Em razão da apresentação da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, o Grupo Interessado está dispensado de apresentar qualquer proposta fechada para que seja considerado participante do Procedimento Competitivo. Sem prejuízo, o Grupo Interessado poderá, a seu critério exclusivo, submeter sua proposta formal nos termos deste Edital.

5. Audiência de Abertura das Propostas Fechadas: A Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e as demais propostas fechadas serão abertas em audiência presidida por este MM. Juízo, sendo facultada a presença do sr. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, das Recuperandas, do Grupo Interessado e demais

interessados, na sala de audiências deste Juízo, localizada na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, Centro, Rio de Janeiro/RJ, às xx horas do dia [xx.xx.xx] (“Audiência Propostas UPI Ativos Móveis”), de cuja realização os interessados ficam desde já intimados.

5.1. *Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis.* Para todos os fins de direito, a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis representa proposta fechada, nos termos do artigo 142, II, da Lei de Falências, já apresentada ao Juízo da Recuperação para fins de participação no Processo Competitivo de Alienação Judicial da UPI Ativos Móveis, tendo preenchido todos os requisitos estabelecidos no item 3.1 acima e será considerada na Audiência de Propostas UPI Ativos Móveis, independentemente de qualquer nova medida pelo Grupo Interessado.

5.2. Eventuais dúvidas em relação às propostas fechadas apresentadas no âmbito do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis serão apresentadas pelos interessados na própria audiência, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Ministério Público, serão resolvidas na própria Audiência Propostas UPI Ativos Móveis.

5.3. *Right to Top UPI Ativos Móveis.* Nos termos previstos na cláusula 5.3.9.1.6 do Aditamento ao Plano Original e na cláusula 2 da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, o Grupo Interessado terá o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir eventual(is) proposta(s) apresentada(s) nos termos do item 3.5 deste Edital cujo preço de aquisição da UPI Ativos Móveis seja superior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis ofertado na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, correspondente a **R\$ 16.563.000.000,00** (dezesesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais) (“Melhor Preço”), por meio de manifestação por escrito ao Juízo da Recuperação, a ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas do início ou da suspensão (conforme aplicável) da Audiência Propostas UPI Ativos Móveis, que poderá ser suspensa para esse fim a requerimento do Grupo Interessado, contendo oferta em valor superior em, no mínimo, 1% (um por cento) do montante equivalente à soma do valor proposto a ser pago em dinheiro (a) para aquisição das Ações SPE Móvel; e (b) do VPL do Contrato de Capacidade oferecido pelo respectivo proponente em função do prazo indicado para celebração do respectivo Contrato de Capacidade, ambos constantes na melhor proposta apresentada durante o Procedimento

Competitivo para alienação da UPI Ativos Móveis (“Right to Top UPI Ativos Móveis”), observados o disposto na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original e a solidariedade entre os membros do Grupo Interessado conforme a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis. Caso seja suspensa, a requerimento do Grupo Interessado, a Audiência Propostas UPI Ativos Móveis será retomada, no mesmo local, no dia [x] às [x] horas, ocasião em que o Grupo Interessado poderá exercer o *Right to Top UPI Ativos Móveis*.

5.3.1. Caso a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis seja rescindida pelo Grupo Interessado antes da Audiência Propostas UPI Ativos Móveis, observados os termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, o *Right to Top UPI Ativos Móveis* estará extinto de pleno direito e o Grupo Interessado não poderá, individual ou conjuntamente, exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

5.4. *Proposta Vencedora*. Observado o disposto na Cláusula 5.3.9.9(iii) do Aditamento ao Plano Original, o Juízo da Recuperação apurará e declarará durante a Audiência Propostas UPI Ativos Móveis a proposta considerada vencedora (incluindo eventual proposta do Grupo Interessado apresentada na forma do item 5.3 acima), que deverá necessariamente (i) corresponder ao maior e Melhor Preço dentre todos os preços ofertados, igual (no caso da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis) ou superior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis constante da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, correspondente a **R\$ 16.563.000.000,00** (dezesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), observado em qualquer caso o exercício do *Right to Top UPI Ativos Móveis* pelo Grupo Interessado, nos termos do item 5.3 acima; (ii) incluir a adesão expressa do proponente à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis na forma do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial; (iii) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional; e (iv) não prever outros termos e condições além daqueles previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial (“Proposta Vencedora” e “Proponente Vencedor”, respectivamente); ressalvado que os itens (ii),

(iii) e (iv) acima não se aplicam à Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, que é considerada validamente apresentada, dispensando-se a apresentação de qualquer documentação adicional, conforme previsto no Aditamento ao Plano Original.

5.4.1. A declaração da proposta vencedora pelo Juízo da Recuperação se dará na própria Audiência Proposta UPI Ativos Móveis, observando-se a possibilidade de sua suspensão e retomada após o prazo de 48 horas (conforme previsto no item 5.3 acima), a pedido do Grupo Interessado, para fins do exercício do *Right to Top* UPI Ativos Móveis, conforme aplicável.

5.5. *Proposta Vencedora Grupo Interessado*: A Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis será declarada automaticamente a Proposta Vencedora se **(i)** não forem apresentadas outras propostas válidas ou, se apresentadas, o preço ofertado seja igual ou inferior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis indicado na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, correspondente a **R\$ 16.563.000.000,00** (dezesesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais); ou **(ii)** se apresentadas propostas cujo preço de aquisição da UPI Ativos Móveis seja superior ao Preço Mínimo Proposta UPI Ativos Móveis indicado na Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, correspondente a **R\$ 16.563.000.000,00** (dezesesseis bilhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), o Grupo Interessado exercer tempestivamente o *Right to Top* UPI Ativos Móveis, na forma do Aditamento ao Plano Original, da Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis e do item 5.3 deste Edital.

5.6. *Proposta Vencedora Conjunta*. Na hipótese de eventual proposta conjunta apresentada por 2 (dois) ou mais proponentes qualificados ser declarada a Proposta Vencedora pelo Juízo da Recuperação para fins da Aquisição Judicial da UPI Ativos Móveis, incluindo a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis, a Oi Móvel deverá, se assim solicitada pelos Proponentes Vencedores (conforme definido no item 5.4 acima), constituir tantas sociedades de propósito específico adicionais quantas forem necessárias para, nos termos da legislação vigente, viabilizar a segregação dos ativos, obrigações e direitos da UPI Ativos Móveis constantes do Anexo 5.3.9 do Aditamento ao Plano Original entre os proponentes vencedores do Processo Competitivo, a exclusivo critério dos proponentes vencedores, nos termos previstos no Contrato de Compra e Venda constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento Plano

Original e de seus anexos, incluindo plano de segregação de tais ativos, obrigações e direitos a ser negociado entre o Grupo Oi e os Proponentes Vencedores.

5.7. *Pagamento do Preço.* O pagamento do preço para aquisição da UPI Ativos Móveis deverá ser integralmente realizado em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Grupo Oi, independente da classe ou espécie, observados eventual ajuste de preço, retenção, cronograma de pagamento e outras disposições previstas na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, observado que a parte do preço correspondente ao VPL do Contrato de Capacidade será paga de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Contrato de Capacidade.

5.7.1. O(s) Proponente(s) Vencedor(es) estará(ão) dispensados de consumir a aquisição da UPI Ativos Móveis e proceder ao pagamento do Preço Ações UPI Ativos Móveis e do VPL do Contrato de Capacidade se ocorrer a rescisão antecipada da aquisição nas hipóteses previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, observado, quando aplicável, o pagamento de multa de 13% (treze por cento) do Preço Base, nos termos da Cláusula 10.1.1 do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis.

5.8. *Homologação da Alienação da UPI Ativos Móveis:* O Juízo da Recuperação declarará a Proposta Vencedora, com base nos critérios estabelecidos nos itens 5.4 e 5.5 acima, e proferirá decisão de homologação da alienação da UPI Ativos Móveis, em benefício do(s) Proponente(s) Vencedor(es) ("Decisão Homologação") na própria Audiência UPI Ativos Móveis. A Decisão Homologação conterá declaração expressa no sentido de que a UPI Ativos Móveis será transferida livre de sucessão, refletindo os termos do item 6 abaixo.

6. Ausência de Sucessão. A UPI Ativos Móveis será alienada e transferida ao(s) Proponente(s) Vencedor(es), inclusive para o Grupo Interessado, caso a Proposta Vinculante UPI Ativos Móveis seja declarada a Proposta Vencedora, livre de passivos, ônus, dívidas, constringências, contingências, garantias e qualquer

responsabilidade subsidiária ou solidária com as Recuperandas pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e no Aditamento ao Plano Original; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante Credores Extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas; e a UPI Ativos Móveis e o(s) respectivo(s) adquirente(s) não sucederão às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano Original e no Aditamento ao Plano Original, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

7. Assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis. As Recuperandas e o(s) Proponente(s) Vencedor(es) deverão celebrar o Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis em até [30 (trinta) Dias Úteis] contados da publicação Diário Justiça Eletrônico da Decisão Homologação, exceto no caso de eventual suspensão da Decisão Homologação por recurso, ocasião em que o prazo será restituído e voltará a fluir tão logo a Decisão Homologação volte a produzir efeitos.

8. Fechamento e Consumação da Alienação Judicial. O fechamento e conclusão da alienação judicial da UPI Ativos Móveis, com a efetiva transferência da posse e propriedade das Ações SPE Ativos Móveis ao(s) Proponente(s) Vencedor(es) deverá ocorrer na forma e observados os procedimentos estabelecidos no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, cuja minuta consta do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao Plano Original e foi juntada às fls. 478.167/478.241 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, após verificadas ou expressamente dispensadas pelo(s) Proponente(s) Vencedor(es) as seguintes condições precedentes ("CPs"), sem prejuízo de outras CPs estabelecidas no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis:

8.1. Declarações e Garantias. As declarações e garantias fundamentais do Grupo Oi tenham permanecido verdadeiras, completas e corretas, e as demais declarações e garantias do Grupo Oi tenham permanecido verdadeiras, completas e corretas em todos os seus aspectos relevantes, desde a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis e até a Data de Fechamento, como se fossem reafirmadas na Data de Fechamento (exceto no caso de qualquer declaração ou garantia que, de acordo com seus termos, seja prestada em relação a outra data ali especificada expressamente ou tenha sido atualizada nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis);

8.2. Cumprimento de Obrigações. As obrigações assumidas pelo Grupo Oi no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis tenham sido integralmente cumpridas;

8.3. Autorizações de Terceiros. Obtenção, pelo Grupo Oi, conforme o caso, de todas as autorizações prévias (ou *waivers*) de terceiros, necessárias para a efetivação da Operação (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis;

8.4. Reorganização Societária. Conclusão de todos os atos da Reorganização Societária (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis), de forma que, na Data de Fechamento, e sem prejuízo do disposto no item 5.6 acima: (a) o patrimônio da SPE Ativos Móveis seja composto pelos Ativos, Obrigações e Direitos UPI Ativos Móveis, constantes do Anexo 5.3.9 do Aditamento ao Plano Original, conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, a serem transferidos ao(s) Proponente(s) Vencedor(es), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis; (b) a SPE Ativos Móveis esteja operando os Ativos, Obrigações e Direitos UPI Ativos Móveis que lhe forem conferidos no Curso Regular dos Negócios (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis), com todas as Licenças, registros, autorizações e consentimentos necessários, nos termos da Legislação vigente, de maneira isolada e independente do Grupo Oi exceto

pelo disposto no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, ficando ressalvado, contudo, que, caso o Grupo Oi cumpra com todas as suas Obrigações Mínimas de segregação, conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis e, apesar disso, a implementação do plano de segregação e divisão não esteja concluída até 31 de dezembro de 2021 e desde que todas as demais CPs das partes e do[s] Proponente[s] tenham sido cumpridas (ou dispensadas, por escrito), então o[s] Proponente[s] estará[ão] obrigado[s] a realizar o fechamento e consumir a alienação;

8.5. Ausência de Efeito Adverso Relevante. Não ocorrência, até a Data de Fechamento, de qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis); e

8.6. Ajustes de Preço Base. O Grupo Oi deverá ter preparado e entregue ao(s) Proponente(s) Vencedor(es), na forma do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, o Balanço de Fechamento da SPE Móvel (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis) e o Demonstrativo de Cálculo – Preço de Fechamento (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis).

8.7. O(s) Proponente(s) Vencedor(es) estará(ão) dispensados de consumir a aquisição da UPI Ativos Móveis e proceder ao pagamento do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis se as CPs não forem verificadas ou expressamente dispensadas pelo(s) Proponente(s) Vencedor(es), observado o disposto no Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis.

9. Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis definida nos termos dos itens 5.4 a 5.8 acima e da Cláusula 5.3.9.9 do Aditamento ao Plano Original, e comprovado o pagamento do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis, será lavrado o auto de arrematação em favor do(s) Proponente(s) Vencedor(es) do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Ativos Móveis, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Ativos Móveis, incluindo a participação societária na SPE Móvel, com a ausência de sucessão da SPE Móvel e/ou do(s)

adquirente(s) em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos artigos 60, parágrafo único, e 141, inciso II da Lei nº11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto no item 6 deste Edital e na Cláusula 5.3.9.2.8 do Aditamento ao Plano Original.

10. Disposições Gerais. (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes são atribuídos no Plano de Recuperação Judicial, no Aditamento ao Plano Original e na minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações SPE Ativos Móveis, conforme aplicável; (ii) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e do Aditamento ao Plano Original. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial e no Aditamento ao Plano Original, o Plano de Recuperação Judicial e o Aditamento ao Plano Original prevalecerão; e (iii) Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Ativos Móveis, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Oi, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI Ativos Móveis, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Ativos Móveis, na forma deste Edital.

11. Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos do Processo de Recuperação Judicial e disponibilizados nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br. Ainda, devido ao caráter confidencial e sensível de certas informações, determinados documentos relativos aos Anexos deste Edital poderão, alternativamente, ser disponibilizados na Sala de Informação (conforme definido neste Edital) para acesso pelos interessados em participar do Processo Competitivo para alienação judicial da UPI Ativos Móveis.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, faço expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos [...] dias do mês de [...] de 2020. Eu [...], Chefe de Serventia- Mat. [...] o digitei e o subscrevo por ordem do Dr.(a) [...].